

## **PROJETO DE LEI N° 050-01/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar e fracionar uma área de terrenos urbana e destinar terrenos urbanos a áreas institucionais.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, passando para bem dominial, uma área de terrenos urbana com superfície de 1.248,40 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), sem edificações, de propriedade do Município de Lajeado, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 67.532, localizada nesta Cidade, Bairro Conservas, no Recuo Viário da Avenida Beira Rio, lado ímpar, esquina com a Rua Alcides Pacheco dos Santos, sem quarteirão definido, considerado como Setor 10, Quadra 48, Lote 597, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 5 do LOTEAMENTO POPULAR CONSERVAS, confrontando-se: ao NORDESTE na extensão de 57,86 metros confronta-se com a Rua Alcides Pacheco dos Santos; a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao NOROESTE na extensão de 25,00 metros confronta-se com o lote 16; a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao SUDOESTE na extensão de 40,00 metros confronta-se com imóvel de propriedade de Eloi Lautert e de Zaira Eliza Lautert; a seguir forma ângulo interno de 117°35', ao SUDESTE, na extensão se 30,86 metros confronta-se em linha curva com o recuo viário da Avenida Beira Rio, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 63°18'14".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fracionar a área de terrenos urbana descrita no art. 1º desta Lei nos seguintes lotes residenciais populares, que passarão a integrar o Loteamento Popular Conservas:

I – Lote A: um terreno urbano com superfície de 300,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 67.532, situado à Rua Alcides Pacheco dos Santos distante 45,86 metros da esquina com recuo viário da Av. Beira Rio, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com Rua Alcides Pacheco dos Santos, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 25,00 metros confronta-se com lote 16, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com propriedade de Eloi Lautert, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudeste na extensão de 25,00 metros confronta-se com lote B, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

II – Lote B: um terreno urbano com superfície de 300,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 67.532, situado à Rua Alcides Pacheco dos Santos distante 33,86 metros da esquina com recuo viário da Av. Beira Rio, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com Rua Alcides Pacheco dos Santos, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 25,00 metros

confronta-se com lote A, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com propriedade de Eloi Lautert, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudeste na extensão de 25,00 metros confronta-se com lotes D e C, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

III – Lote C: um terreno urbano com superfície de 366,30 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 67.532, situado à Rua Alcides Pacheco dos Santos esquina com recuo viário da Av. Beira Rio, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 33,86 metros confronta-se com Rua Alcides Pacheco dos Santos, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 12,00 metros confronta-se com lote B, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 26,82 metros confronta-se com lote D, a seguir forma ângulo interno de 116°41'46", a sudeste na extensão de 13,93 metros confronta-se em linha curva com recuo viário da Av. Beira Rio, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 63°18'14";

IV – Lote D: um terreno urbano com superfície de 282,10 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 67.532, situado à Av. Beira Rio distante 13,93 metros da esquina com Rua Alcides Pacheco dos Santos, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 16,93 metros confronta-se em linha curva com recuo viário da Av. Beira Rio, a seguir forma ângulo interno de 62°25', ao nordeste na extensão de 26,82 metros confronta-se com lote C, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 13,00 metros confronta-se com lote B, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 16,00 metros confronta-se com propriedade de Eloi Lautert e de Zaira Eliza Lautert, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 117°35'.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar as seguintes áreas integrantes do Loteamento Popular Santo Antônio V a áreas institucionais, como forma de compensação de área institucional do Loteamento Popular Conservas:

I – Área Institucional 03: um terreno urbano com a superfície de 834,60 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 42.982, situado na projeção da Rua A2 do loteamento popular Santo Antônio V, esquina com Rua G1, quadra 13, Bairro Santo Antônio, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste na extensão de 20,00 metros confronta-se com projeção da Rua A2 do loteamento popular Santo Antônio V, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudeste na extensão de 41,73 metros confronta-se com Área Verde 06 do loteamento popular Santo Antônio V, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao nordeste na extensão de 20,00 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 41,73 metros confronta-se com Rua G1 do loteamento popular Santo Antônio V, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

II – Área Institucional 04: um terreno urbano com superfície de 434,60 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 42.982, situado na projeção da Rua G1 do loteamento popular Santo Antônio V, distante 20,00 metros da esquina com Rua A2, quadra 14, Bairro Santo Antônio, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 21,73 metros confronta-se com projeção da Rua G1 do loteamento popular Santo Antônio V, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao nordeste na extensão de 20,00 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 21,73 metros confronta-se com lotes 06 e 05 da quadra 14 do loteamento popular Santo Antônio V, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na

extensão de 20,00 metros confronta-se com lotes 02 e 01 da quadra 14 do loteamento popular Santo Antônio V, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 050-01/2013

Lajeado, 16 de abril de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar, passando para bem dominial, uma área de terrenos urbana com superfície de 1.248,40 m<sup>2</sup>, matriculada sob nº 67.532, e a fracionar esta área em quatro lotes residenciais populares, que passarão a integrar o Loteamento Popular Conservas.

A referida área é parte integrante do Loteamento Popular Conservas, tendo sido destinada quando da aprovação e escrituração do Loteamento à área institucional.

Com a desafetação e consequente desmembramento da área referida, poderá o Município de Lajeado proceder à construção de novas unidades habitacionais de interesse social, tendo em vista o déficit habitacional de nossa cidade, notadamente junto ao Bairro Conservas. Servirá, também, para atendimento do objeto do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material nº 142-03/2012, firmado com a empresa Aguiar e Vanderlei Representações Ltda. em 03 de setembro de 2012, que previa a construção de 25 unidades habitacionais para pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Fundo Municipal de Habitação.

Por outro lado, diante da exigência legal de existência de áreas institucionais junto a loteamentos populares, e em razão da desafetação e do fracionamento pretendido quanto à área destinada à área institucional junto ao Loteamento Popular Conservas, o Município de Lajeado está destinando outras duas áreas para a mesma finalidade, no entanto junto ao Loteamento Popular Santo Antônio V, conforme descrições constantes no artigo 3º do Projeto de Lei, perfazendo a superfície total de 1.269,20 m<sup>2</sup>.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.